



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 005/2023/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A **ALICE VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA E RACHEL GONÇALVES OLIVEIRA SILVA**, DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR **AILTON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**”.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria n° 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena **AILTON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG n° 4462694 SSP/PE e do CPF n°. 792.824.584-15, detentor do cargo de Vigia, matrícula 1213, Grupo Operacional: Apoio e Serviços Diversos-ASD, Classe “A”, referência Salarial IX, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 20 de novembro de 2022, conforme certidão de óbito anexa, às dependentes legalmente habilitadas, na qualidade de cônjuge conforme certidão de casamento n°09650301551993200012178000177882 **RACHEL GONÇALVES OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG n°. 000766410 SSP/RO e do CPF n° 733.979.702-53 e **ALICE VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA** na qualidade de filha menor, conforme certidão de nascimento n° 37.058, brasileira, solteira, portadora do RG n°. 1713698 SESDEC/RO e do CPF n° 033.541.312-92, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, 28 IV c-6 e 31 da Lei Municipal n° 5025/2018 e Parecer Jurídico de n° 005/2023 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de n°. 140/2022/IPMV.

Art. 2° O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, rateado na proporção de 50% para cada dependente habilitado até a presente data, benefício temporário para a dependente **ALICE VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA** e vitalício para a Sra. **RACHEL GONÇALVES OLIVEIRA SILVA**, reajustados nos termos do EC. 41/2003, ou seja, reajuste na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 20 de novembro de 2022, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei n°. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de janeiro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2022/CAF/IPMV